**PROPOSTA DE MINUTA para elaboração dos editais de seleção de monitores SEMESTRE LETIVO/ANO**

EDITAL n. XX/2025/ CENTRO ou DEPARTAMENTO

Estabelece os critérios de seleção de monitores bolsistas para as disciplinas do NOME DO CENTRO ou DEPARTAMENTO, para atuarem no Programa de Monitoria no(s) XX semestre(s) de 2025.

# Do objeto

## Monitoria é a ação pedagógica e didática atribuída aos estudantes de graduação, supervisionada por professor responsável por disciplina de qualquer natureza constante do currículo vigente, que requer planejamento, desenvolvimento e avaliação e que possibilita, simultaneamente, a formação profissional dos discentes que se habilitam ao papel de monitor e dos demais estudantes legalmente matriculados tanto na disciplina à qual se vincula o monitor, quanto nas disciplinas com ementas semelhantes, respeitado o grau de conhecimento e de experiência deste.

## A monitoria apresenta duas modalidades:

## I – remunerada por bolsa e outros auxílios; e

## II – voluntária.

## O Programa de Monitoria da UFSC é regido pela [RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/2024/CUn, DE 12 DE JULHO DE 2024](https://monitoriaprogradufscbr.paginas.ufsc.br/files/2021/09/RN-194-Regulamenta%C3%A7%C3%A3o-do-programa-de-monitoria.pdf), que está disponível na página do [Programa de Monitoria](https://monitoria.ufsc.br/) e deverá ser de conhecimento de todos e todas as monitoras, os monitores, supervisores, supervisoras, departamentos e centros de ensino, e consultada sempre que necessário.

# Dos requisitos para candidatura

## Para candidatar-se a vaga remunerada e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o(a) estudante deverá atender as seguintes condições:

## I – estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação da UFSC;

## II – ter cursado e obtido aprovação na disciplina da qual pretende ser monitor – ou em disciplina equivalente – com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero). [[1]](#footnote-1)

## III – comprovar, no departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi*, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

## IV – ter obtido, do(da) professor(a) supervisor(a), avaliação satisfatória – nota igual ou superior a 7,0 – no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

## V – não ter recebido Bolsa Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres; e

## VI – não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, excetuados os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos(das) estudantes nos cursos em que estiverem matriculados(as).

## § 1º Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao Programa de Monitoria na modalidade remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente, o que deverá ser comprovado pelo departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi* e publicizado no Sistema Moni.

## § 2º Com exceção dos itens V e VI, todas as condições previstas acima deverão ser atendidas pelo estudante que se candidatar à monitoria voluntária.

# Das vagas e das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas

## Este edital disponibilizará XX vagas de bolsas de monitoria. Destas, XX serão destinadas a classificação geral, e XX serão reservadas à Política de Ações Afirmativas (PAA), conforme as categorias estabelecidas no artigo 20 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/2024/CUn:

## *negros, indígenas e quilombolas, isto é, pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro e que tenham passado por validação da autodeclaração de negros(as) feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), bem como pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola e que tenham passado por validação da autodeclaração de indígena ou de quilombola feita pela PROAFE;*

## *pessoas em vulnerabilidade social, isto é, pessoas com baixa renda que tenham passado por validação da declaração de renda feita pela PROAFE; pessoas com deficiência, mais especificamente, pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e que tenham passado por verificação da condição de deficiência junto à PROAFE; bem como pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário, autodeclarados(as) que tenham ingressado por essa modalidade na UFSC; e*

## *pessoas trans, nos termos do Art. 6º, inciso I, da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, que tenham feito validação da autodeclaração junto à PROAFE.*

# Da distribuição das vagas por disciplina:

## A distribuição das vagas de bolsas por disciplinas está descrita no quadro a seguir.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome e código da Disciplina** | **Vagas para classificação geral** | **Vagas reservadas à PAA – categoria A** | **Vagas reservadas à PAA – categoria B** | **Vagas reservadas à PAA – categoria C** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

## **Observação**: qualquer estudante de graduação que atenda os requisitos do item 2.1 deste edital pode se candidatar a qualquer das disciplinas. No caso das vagas reservadas à PAA, a restrição será aplicada no momento de convocação do(da) candidato(a) aprovado(a).

## No caso de vaga reservada à Política de Ações Afirmativas que não tenha candidato(a) inscrito(a) que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no artigo 8º da Resolução Normativa 194/2024/CUn, serão convocados(as) candidatos(as) das outras categorias estabelecidas na PAA, conforme o artigo 20 da resolução. Na ausência de candidatos(as) a todas as categorias da PAA, a vaga será destinada a candidato(a) da classificação geral.

# Dos critérios e das etapas de realização da seleção dos monitores

## A seleção e classificação das pessoas candidatas que tiverem suas inscrições previamente homologadas será realizada **pelos supervisores e supervisoras das respectivas disciplinas/ ou pelas comissões internas/ ou pelo departamento**, conforme os critérios apresentados **a seguir/ ou nos anexos II a XXX, referentes a cada disciplina**: **(critérios definidos pelos departamentos e/ou supervisores, tais como prova, entrevista, análise de currículo, etc.)**.

## As etapas de avaliação das pessoas candidatas cuja inscrição seja homologada serão as seguintes, e serão realizadas da seguinte forma/ da forma definida **nos anexos II a XXX, referentes a cada disciplina**: (etapas eliminatórias e/ou classificatórias definidas pelos departamentos e/ou supervisores, tais como prova, entrevista, análise de currículo, etc.).

# Das inscrições

## As inscrições serão realizadas por meio do link <link\_criado\_pelo\_departamento>, a partir das xx horas do dia xx de xxx de 20xx, e estarão abertas até as xx horas do dia xx de xxx de 20xx.

## As pessoas candidatas deverão informar, na inscrição, caso pretendam concorrer em categoria da Política de Ações Afirmativas, nas vagas reservadas à PAA. Para mais informações sobre a validação da autodeclaração das categorias referentes à Política de Ações Afirmativas, favor verificar <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>

## Deverão ser anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

## Histórico Escolar Atualizado;

## Para candidatos(as) às vagas da Política de Ações Afirmativas, incluir o documento de validação da autodeclaração referente à categoria da Política de Ações Afirmativas a que a pessoa candidata tenha direito, conforme Anexo I deste edital.

## A homologação das inscrições para as vagas de monitoria será realizada **pelos(pelas) respectivos(as) supervisores(as)/ou pelo departamento/ ou pela comissão interna de monitoria,** considerando a reserva de vagas à PAA e as exigências mínimas previstas no item 2 deste edital, conforme artigos 8º e 20 da Resolução Normativa 194/2024/CUn.

# Das competências do(da) monitor(a)

## A seleção de monitores e monitoras deverá levar em consideração as necessidades da disciplina, bem como as condições estruturais para seu exercício e as atribuições dos(das) monitores(as) definidas na Resolução, conforme descritas a seguir.

## Compete ao monitor:

## I – elaborar com o(a) professor(a) supervisor(a) e registrar no Sistema Moni o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;

## II – orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;

## III – oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;

## IV – auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;

## V – disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;

## VI – preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino ou à unidade equivalente nos *campi* ao(à) qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;

## VII – registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;

## VIII – atestar a presença, no Sistema Moni, de estudantes que comparecerem nas reuniões, nos atendimentos e nos grupos de estudo;

## IX – avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e

## X – preencher e enviar, via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

# Da carga horária e remuneração

## O/a monitor/a bolsista exercerá suas funções em **12 (doze) horas semanais** durante o semestre letivo.[[2]](#footnote-2)

## É permitida a manutenção de um(uma) monitor(a) bolsista na mesma disciplina com monitoria, sem novo processo seletivo, por no máximo 2 (dois) semestres consecutivos, a partir da avaliação de seu desempenho.

## Um(uma) estudante poderá ser beneficiado(a) com bolsa de monitoria por um período total máximo de 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Essa restrição é aplicada ao número de matrícula do(da) estudante.

## O exercício da monitoria enseja o pagamento de bolsa mensal no valor de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) e vale-transporte no valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), totalizando R$ 700,00 (setecentos reais). O pagamento é proporcional aos dias trabalhados, contados a partir da data inicial do cadastro no sistema Moni.

## A previsão para o depósito das bolsas é até o quinto dia útil do mês seguinte ao fechamento da folha de pagamentos.

## Observações sobre a primeira parcela do pagamento: o pagamento da Monitoria é sempre proporcional aos dias trabalhados no período entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês seguinte. Desta forma, monitores(as) cadastrados(as) depois do dia 20 comporão a folha de pagamentos do mês seguinte.

# Das disposições finais

9.1 Eventuais dúvidas sobre este edital devem ser enviadas para <contato do departamento ou setor responsável pelo edital>.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome e assinatura da chefia/direção/ presidência do setor que publicará o edital**

**ANEXO I**

**DAS VAGAS RESERVADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

1. As pessoas candidatas às vagas de monitoria remunerada deverão informar, no ato da inscrição, se pretendem concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas.
2. Para mais informações sobre a validação da autodeclaração das categorias referentes à política de ações afirmativas, favor verificar <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>.
3. Os documentos enviados serão verificados **pelo departamento /ou pela comissão interna de monitoria/ ou pelos(pelas) supervisores(as)** para homologação das inscrições.
4. As pessoas candidatas às vagas da Política de Ações Afirmativas deverão incluir, junto aos documentos de inscrição, os documentos especificados a seguir, conforme a categoria de inscrição:

**2.1 CATEGORIA A: NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

1. **pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro**

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSCdeverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário já ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.
3. **pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola**

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSCdeverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.
	1. **CATEGORIA B:** **PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**
3. **pessoas com baixa renda**

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSCdeverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).

2- Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, serão aceitos o comprovante de cadastro atualizado do **Cadúnico** (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>) ou do **Cadastro Prae** (<https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>), que deverão ser emitidos e incluídos pelo candidato na inscrição.

1. **pessoas com deficiência (mais especificamente, pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência)**

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSCdeverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.
3. **pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário**

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSCdeverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.
	1. **CATEGORIA C: PESSOAS TRANS**
3. **Pessoas trans (nos termos do Art. 6º, inciso I, da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn)**

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSCdeverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.
1. Exceto no caso de disciplinas que sigam o calendário acadêmico em regime de alternância, para as quais poderão ser cadastrados como monitores os estudantes que no mesmo semestre estiverem matriculados na referida disciplina, desde que comprovem, mediante processo seletivo, condições suficientes para o desempenho da atividade. [↑](#footnote-ref-1)
2. No caso de seleção de monitores(as) voluntários(as), a carga horária semanal de atividades de monitoria deverá ser especificada para cada vaga anunciada, sendo permitidas no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) horas. [↑](#footnote-ref-2)